



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**

Processo nº 25/2019

Abertura: 19 DE JULHO DE 2019

Horário: 9h

Tipo: MENOR PREÇO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS: MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006, LC 147/2014, E LEI MUNICIPAL 679/09 DE NOVEMBRO DE 2009.**

O **MUNICÍPIO DE PONTÃO - RS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº637/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Registro de Preços** exclusivo para Microempresas, Empresas de pequeno Porte e Empreendedores Individuais, nos termos da Lei n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 679/09 de 23 de Novembro de 2009, Decreto municipal nº 925 de 16/06/2009, Decreto 1396/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, no seguinte local: no Centro Administrativo municipal de Pontão - RS, sito na Avenida Júlio Maílhos nº 1613, mediante as seguintes condições:

### **1- DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de propostas **para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Peças de Reposição Novas, objetivando manutenção preventiva e corretiva de Máquinas e Veículos que compõe a Frota do Município de Pontão/ RS.** Conforme descrição do anexo I Termo de Referência do presente edital.

1.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária abaixo descrita:

**0501 20 122 1008 2009 Manut. Sec. De Agricultura**

**3390 30 39 00 0001 Mat. Manut. Veículos**

**0601 12 361 0082 2020 Mat.Manut. Trans. Escolar**

**3390 30 39 00 0020 Manut. Veículos**

**0701 26 782 0021 2044 Manut. Da Frota**

**3390 30 39 00 0001 Mat. Manut. Veíc.**

**0801 10 301 1003 2047 Manut. Sec. De Saúde**

**3390 30 39 00 0040 Mat. Manut. Veíc.**

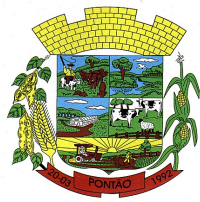
**0901 08 244 1001 2069 Manut. Conserv. Sec. Assist.**

**3390 30 39 00 0001 Mat. Manut. Veic.**

### **2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

#### **2.1 Poderão Participar desta licitação:**

2.1.2 as entidades preferenciais, assim consideradas, as microempresas, empresas de pequeno porte e micro-empresendedores individuais, que cumprem os requisitos legais para a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro*

*Fone: (0XX54)3308 1900*

respectiva qualificação, pertencentes ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atendam a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

2.1.3 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a administração Pública em todas as esferas.

2.1.4 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração de órgão competente);

2.1.5 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

2.1.6 **não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que; não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro empreendedores individual.**

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**3.2** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**3.3** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**3.4** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**3.5** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**3.6** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

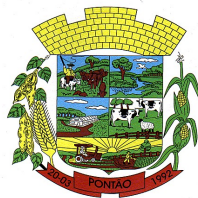
**A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ, Procuração ou Termo de Credenciamento do ANEXO IV e a Declaração constante no ANEXO III .**

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

4.1 Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Pontão  
Processo Licitatório nº 025/2019  
Pregão Presencial Nº 014/2019  
Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
Nome do Proponente:**

**À Prefeitura Municipal de Pontão  
Processo Licitatório nº 025/2019  
Pregão Presencial nº 014/2019  
Envelope nº 1 – PROPOSTA  
Nome do Proponente:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro*

*Fone: (0XX54)3308 1900*

### **5 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1. **No dia 19 de Julho de 2019 às 9 horas**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS para procedimento do certame.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

### **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do ANEXO II deste edital, e deverá conter:**

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), e-mail e nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

**6.2. As peças a serem fornecidas deverão ser novas, com garantia do fabricante, deverão estar de acordo com normas INMETRO, ABNT.**

6.3. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a prestação dos serviços; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

6.5. A proposta será julgada pelo menor preço por item, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

### **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% sobre o valor do item apurado após cada lance.**

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro*

*Fone: (0XX54)3308 1900*

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **8 - DA HABILITAÇÃO:**

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade e a documentação solicitada para a presente licitação conste nos Cadastro de Fornecedores do Município.

8.1.2. Também serão aceitos Certificados de Registro de Fornecedores emitidos pelo Governo Federal ou pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

8.1.3. As empresas cadastradas ou não-cadastradas deverão fazer prova dos seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

8.2. Da habilitação jurídica



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

- a) Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto conforme Lei Complementar Federal 123/2006, devidamente assinado por responsável técnico habilitado (contador). Anexo VI.

**OBS: Os documentos das letras "a", "b" e "c" que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.**

### **8.3. Regularidade fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes(CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- h) Registro Comercial no caso de Empresa Individual ou Certificado da Condição de Micro empreendedor individual.
- i) Declaração de Não Empregador de Menor conforme declaração anexo V.

### **8.4 Qualificação Técnica**

- a) O proponente deverá apresentar no mínimo um Atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada, atestando que a licitante forneceu de forma satisfatória material compatível com o objeto desta licitação.

**Obs.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Pontão, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

9.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro*

*Fone: (0XX54)3308 1900*

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

10.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

### **11 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

11.1 O prazo de vigência do Registro é de 12 meses.

11.2 As peças deverão ser entregues em até 2 (dois) dias da solicitação, salvo por motivo de força maior, deverão ser fornecidas somente mediante requisição.

11.3 O recebimento da requisição de Fornecimento obrigará a Licitante a fornecer as peças pelo valor Registrado na ata de registro de preços.

11.4 A partir do recebimento da requisição de Fornecimento, começará a contar o Prazo para entrega dos itens, que não poderá exceder à dois dias uteis, (salvo motivo de força maior devidamente justificado).

11.5. Verificada a não-conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.6. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal.

### **12 - DO PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal e empenho.

12.2 Os pagamentos serão efetuados na forma de cheque nominal em nome da empresa vencedora do certame, ou transferência bancária em conta corrente, em nome do contratado, ou boleto bancário.

12.3. **A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão** a fim de se acelerar o trâmite e liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários – Recursos Próprios.

### **13 – DAS PENALIDADES:**

13.1. A recusa pelo fornecedor o item adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro*

*Fone: (0XX54)3308 1900*

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

14.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Compras e Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

14.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

14.3 Somente serão aceitas as impugnações manifestadas tempestivamente e protocoladas junto ao protocolo geral da secretaria de administração do município de Pontão, não serão aceitas impugnações via telefone, correio, ou correio eletrônico.

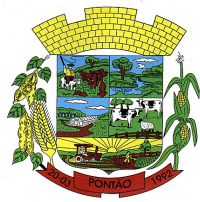
### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1. Todos os produtos Prestados deverão atender às normas de Qualidade e Segurança compatíveis com as recomendadas pela ABNT, INMETRO e ou norma equivalente; O prazo de garantia dos Serviços não pode ser inferior a 30 dias pós a entrega.**

15.2. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pontão, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Julio Mailhos, 1613, ou pelo telefone/fax 54.3308.1900, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações.

15.4 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

**15.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.**

15.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Pontão, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

15.8 Deste Pregão Presencial, será lavrada Ata de Registro de Preços.

15.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

15.9 São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Especificações Técnicas - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Anexo VI – Declaração de Enquadramento de Micro-empresa

Anexo VII – Modelo de Contrato.

Anexo VIII – Modelo de Ata de Registro de Preços

15.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Passo Fundo-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pontão-RS, 24 de junho de 2019.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
LUCIANO TOSON  
OAB RS 48387  
Assessor Jurídico

**NELSON JOSE GRASSELI**  
**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

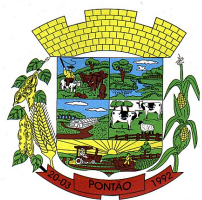
## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

### ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

**1 - OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de Peças de Reposição para as máquinas e veículos que compõe a frota do Município de Pontão. /RS. CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:**

**OBS: As Quantidades descritas no quadro abaixo, são meras estimativas, não obrigando-se a administração à contratação na sua Totalidade, da mesma forma poderá haver acréscimos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. ESTIMAD A.
1	BORRACHA ESTABILIZADOR MBB 1218 1620 172 - 16216	und	40
2	DESENGRIPANTE SPRAY CAIXA C/12 UNIDADES 300ML - 60140	und	30
3	LIQUIDO RADIADOR CONCENTRADO ECOLOGICO LONG LIFE VEICULOS/litro - 77402	und	20
4	BUCHA TRASEIRA FEIXE MOLA TRASEIRO FIAT DUCATO 98> - 36315	und	20
5	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO CAIXA EATON FS-4005 4205 5005 - 45415	lt	50
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO VWC 16-220 16-170 12-140/170 14-140 14 - 58070	und	8
7	MEIA BORRACHA ESTABILIZADOR MBB 1218 162 - 32731	und	8
8	BORRACHA ESTABILIZADOR AGRALE ONIBUS VOLARE A6 A8 TRASEIRO I - 33904	und	12
9	COXIM MOTOR MBB 1113 3 FUIROS DIANTEIRO T - 10090	und	4
10	BUCHA CENTRAL BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA VWC 12140T 12170 - 15124	und	4
11	BORRACHA ESTABILIZADOR VWC 6-90 7-90 7-100 7-110 7-120 8-100 - 10842	und	4
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO MBB ONIBUS 1313 1314 1316 1419 1420 15 - 55750	und	4
13	BICO INJETOR FIAT FIORINO 1.5 97> PALIO 1.0 1.5 96> PALIO FI - 2193	und	4
14	BUCHA OLHAL BARRA ESTABILIZADORA DIANTEI - 43054	und	4
15	SILICONE ALTA TEMPERATURA OXIMICO PREMIUM APLICADO MONTADORA 50 gr - 103232	und	3
16	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MBB 1113 1114 1116 1313 1316 1513 15 - 1962	und	4
17	BUCHA TRASEIRA BANDEJA SUSPENSAO DIANTEI - 36316	und	4
18	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO IVECO DAILY 70C16 CUBO DIANTEIRO FIAT - 36563	und	4
19	ROLAMENTO CARDAN REI MBB 45MM 1215 1218 - 40771	und	2
20	PASTILHA FREIO DIANTEIRA GM BLAZER 4X2 S10 4X2 1995> BLAZER - 740	und	10
21	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO 1.0 1.5 1.6 8V 16V EXCETO WEEKEND 1995 - 30349	und	4
22	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR FORD F-4000 9 - 36506	und	4
23	AMORTECEDOR DIANTEIRO VWC ONIBUS BETA 16-180 16-210 17-210 1 - 54225	und	4
24	AMORTECEDOR TRASEIRO FORD CARGO 1114 1215 1314 1317 1415 141 - 54173	und	4
25	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA CITROEN JUMPER 94>2001 FIAT DUCATO 9 - 35663	und	4
26	BUCHA DIANTEIRA FEIXE MOLA TRASEIRO FIAT DUCATO 98> - 36314	und	4
27	AMORTECEDOR TRASEIRO AGRALE MICROONIBUS VOLARE A6 A8 - 35729	und	4
28	BORRACHA ROLAMENTO CARDAN VW 45MM 14-170 - 43755	und	10
29	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO FIAT DUCATO 2.5 2.8 ARO 15 ANO 03> - 45154	und	4
30	TAMPA RADIADOR FORD CARGO F-1000 F-4000 MOTOR MAXION 96>98 V - 5593	und	4
31	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO GM S10 BLAZER 1997> - 79735	und	4
32	PASTILHA FREIO TRASEIRA CITROEN JUMPER F - 37785	und	4
33	DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO CITROEN JUMPER FIAT DUCATO P - 68323	und	4
34	BRACADEIRA FLEXIVEL 3" MBB ACCELO 715 915 ATEGO 1315 1418 15 - 57885	und	2
35	DISCO FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO 2.5 2.8L 98> DUCATO 2.3 10 - 45366	und	4
36	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA GM CELTA 00> FIAT PALIO 96>07 - 63875	und	2
37	RESERVATORIO TANQUE EXPANSAO DAGUA VWC 17210 17240 14220 193 - 67550	und	2
38	AMORTECEDOR TRASEIRO CITROEN JUMPER 35 (1800KG) EXCETO H D - 66635	und	4
39	KIT COXIM CABINE FORD CARGO TRASEIRO 111 - 31784	und	4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

40	AMORTECEDOR TRASEIRO MBB ONIBUS OF1721 - 54691	und	4
41	ROLAMENTO CARDAN VW 50MM 16-300 17-300 2 - 42801	und	4
42	BUCHA BARRA TORCAO SUSPENSAO DIANTEIRA MBB ACCELO MICROONIBU - 45938	und	4
43	AMORTECEDOR DIANTEIRO AGRALE MICROONIBUS VOLARE A6 A8 - 35728	und	4
44	JOGO LONA FREIO TRASEIRA MBB 1421 1417 1 - 21889	und	4
45	MANGUEIRA RESFRIADOR AO TURBO GM S10 SPRINT 2.8E BLAZER 2.8 - 75948	und	1
46	CILINDRO MESTRE FREIO GM S10 BLAZER 2.5 10/1995>2000 S10 BLA - 56228	und	1
47	TAMPAO DIANTEIRO FURO CONTRA-EIXO CAMBIO EATON FS5005A FS630 - 37506	und	1
48	KIT JUNTAS CAMBIO EATON FSB5405 FS6005 FS6105 FS6205 FS6305 - 66281	und	1
49	TAMPA RESERVATORIO DAGUA FORD CARGO F1000 F4000 MOTOR MAXION 19 - 5593	und	4
50	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO FORD 814 F-600 VWC 6-80 6-90 GM A-C - 26223	und	2
51	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR SUSPENSAO DIANTEIRA FIAT DUCATO 2 - 66652	und	4
52	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO FORD F-12000 1617 2216 2422 VWC 13- - 6722	und	2
53	CATRACA FREIO AUTOMATICA 28 ESTRIAS TRASEIRA DIANTEIRA ESQUE - 40536	und	2
54	RESERVATORIO EXPANSAO FORD CARGO 1722E 2422E 2428E 2622E2628 - 53034	und	4
55	JOGO SAPATA COM LONA FREIO GM AGILE 1.4 2009>2013 - 105315	und	2
56	CONE ROLAMENTO PILOTO CAMBIO EATON FS510 - 32799	und	1
57	JOGO LONA FREIO DIANTEIRA TRASEIRA FORD - 18090	und	4
58	ROLAMENTO DIFERENCIAL PINHAO TRASEIRO FORD RANGER F100 F1000 - 9477	und	2
59	KIT EMBREAGEM 215MM 20 ESTRIAS FIAT BRAVO ETORQ 1.8L 16V FLEX C510 GRA - 76512	und	21
60	REBITE ALUMINIO 13X16MM MACICO PRECO MIL UNIDADES - 3158	und	1
61	KIT EMBREAGEM 235MM FIAT DUCATO 2.3 TDI 2010> 2.8 TD TDI 19 - 39962	und	4
62	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO FORD F600 F22000 CARGO 1113 1114 1116	und	4
63	ABRACADEIRA FIXA TUBO ESCAPAMENTO A TURBINA MB 712 914 1618 - 48239	und	1
64	TERMINAL DIRECAO MB 1113 1114 1313 1513 - 6927	und	6
65	SONDA LAMBDA C/ CONECTOR FIAT FIORINO FIRE 1.3 8V 04> PALIO - 49269	und	2
66	SILENCIOSO TRASEIRO GM CELTA 1.0 1.4 2000>2006 - 106971	und	1
67	BORRACHA ROLAMENTO CARDAN GM A-10 C-10 D - 10824	und	2
68	PASTILHA FREIO DIANTEIRA CITROEN JUMPER 2.8 HDI 01> FIAT DUC - 44886	und	4
69	ANEL VEDACAO CAMBIO EATON FS5406A FS6406A FS5205A FS6206A FS - 104455	und	1
70	JOGO LONA FREIO DIANTEIRA TRASEIRA MBB 1315 1318 1418 1513 1 - 23731	und	2
71	RETENTOR SAIDA CAMBIO VWC FORD CARGO GM - 14086	und	4
72	CALCO REGULAGEM CARCACA TRANSMISSAO 0,10 - 43583	und	1
73	TUBO FLEXIVEL INOX VWC EURO 3 8150 8150E 9150 9150E WORKER P - 101724	und	2
74	BARRA DIRECAO LATERAL FORD ONIBUS B-1618 - 46352	und	4
75	RETENTOR SAIDA CAMBIO VWC FORD CARGO GM - 44709	und	2
76	TAMBOR FREIO TRASEIRO MBB 1313 1513/16/17/18/19 ATEGO 1315 1 - 28726	und	2
77	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR SUSPENSAO DIANTEIRA FIAT DUCATO 2 - 66651	und	2
78	FECHADURA CABINE BASCULANTE VWC CAMINHAO - 34038	und	2
79	RETENTOR EIXO PILOTO FORD CARGO MBB IVEC - 44710	und	2
80	SINCRONIZADOR REMANUFATURADO 2@ 3@ CAMBIO EATON FS4005A 5005 - 47161	und	1
81	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO F350 400 - 5564	und	2
82	SINCRONIZADOR REMANUFATURADO 3@ 4@ CAMBIO EATON FS6105A FORD - 47162	und	1
83	BIELETA ESTABILIZADORA MBB 380MM 1938 2423 2428 2638 OF 1720 - 55055	und	2
84	ENGRENAGEM MOTRIZ CAMBIO EATON FS5106A 6 - 17983	und	1
85	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO FORD F-600 F-22000 CARGO 111 - 57643	und	2
86	CATRACA FREIO AUTOMATICA DIANTEIRA MBB ONIBUS OF-1114 1214 1 - 49567	und	2
87	TERMINAL DIRECAO MBB 1113 1114 1313 1513 - 6928	und	4
88	HOMOCINETICA LADO RODA FIAT NOVA DUCATO 2.3 C/ABS E S/ - 62925	und	2
89	MANGUEIRA FILTRO AR GM CELTA CORSA CLASSIC PRISMA 1.0 09> - 57493	und	2
90	JOGO LONA FREIO TRASEIRA VWC 17-210 17-2 - 24687	und	2
91	CATRACA FREIO AUTOMATICA 28 ESTRIAS TRASEIRA DIANTEIRA DIREI - 53243	und	2
92	VALVULA FREIO MAO FORD C814 815 C1215 1414 1415 1421 1422 16 - 48160	und	4
93	SINCRONIZADOR REMANUFATURADO 1@ 2@ CAMBIO EATON FS5106A 6206 - 47160	und	1
94	MANGUEIRA FILTRO AR FIAT PALIO FIRE 1.0 16V 1.3 8V 1.3 16V - 50289	und	2
95	CALCO AJUSTE RETENTOR TRASEIRO EIXO PRIN - 43581	und	2
96	JUNTA ELASTICA DIRECAO GM S-10 BLAZER 95 - 32742	und	1
97	RETENTOR CUBO TRASEIRO AGRALE VOLARE W-9 VWC 9-150 - 55992	und	4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

98	JOGO SAPATA C/LONA GM BLAZER S-10 6 CILINDROS RANGER 05> GAS - 44155	und	1
99	CUBO RODA COM ROLAMENTO COM ABS DIANTEIRO GM S10 1993>2011 BLAZER 1996	und	2
100	GOVERNADOR AR VOLVO B-58 B-10M N-10 N-12 NL-10 NL-12 VWC 6-9 - 26531	und	2
101	REBITE ALUMINIO 10X14MM MACICO D-6,4 CO-22 CA-13 PRECO MILHE - 6374 pct 1000 und	und	1

## 2 – JUSTIFICATIVA

Objetivando a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, com substituição de peças, proporcionando aos motoristas e operadores melhores condições de trabalho. A manutenção dos veículos é imprescindível, para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições mecânicas.

## 3 – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS.

**3.1** As quantidades estimadas foram elaboradas com base em compras de peças realizadas no ano de 2018 á 2019, servindo como expectativa de compra, uma vez que as trocas de peças não são tecnicamente previsíveis, e o orçamento foi coletados com fornecedor regional.

## 4 – DA ENTREGA.

**4.1** As peças, deverão ser entregues mediante apresentação de Requisição de fornecimento, devidamente preenchida, assinada e datada por servidor responsável, a entrega deverá ser efetuada em até 2 (dois) dias da solicitação, salvo motivo devidamente justificado, deverão acompanhar nota fiscal.

**4.2** As peças devem ser novas, não sendo aceitas recondicionadas e ou de qualidade inferior, deverão apresentar garantia do fabricante.

**4.3** As peças objeto desta licitação deverão estar de acordo com o que regulamenta a legislação INMETRO, e atender as Normas ABNT.

## 5 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

**5.1** Após homologado o resultado deste Pregão Presencial, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação.

**5.2** O prazo de vigência será de 12 meses.

**5.3** Todos os objetos, itens desta licitação, são meras expectativas, não obrigando a administração a contratar na sua totalidade.

## 6- DA GARANTIA DOS PRODUTOS

**6.1** Todas as peças que por ventura precisarem ser substituídas deverão ser novas de primeiro uso, e originais do fabricante, as peças e serviços deverão ter garantia do fabricante mínima de 6 meses a contar da entrega. Caso constatado defeitos ou incorreções, a licitante deverá promover a correção e substituição sem ônus para a contratante.

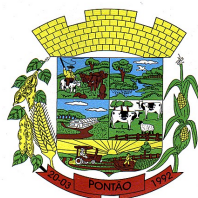
**6.2** O ônus de correção de defeitos apresentados, serão suportados **exclusivamente pela contratada.**

## 7 – OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

**7.1** – Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no objeto licitado, decorrentes de culpa da empresa fornecedora.

b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

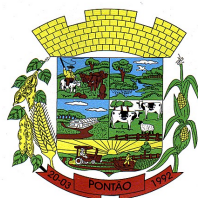
## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 14/2019 consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Peças de Reposição Novas, objetivando manutenção preventiva e corretiva de Máquinas e Veículos que compõe a Frota do Município de Pontão/ RS.**

PROPOSTA FINANCEIRA						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>			<b>Contato:</b>			
<b>Endereço:</b>			<b>Fone:</b>			
<b>Cidade:</b>			<b>Estado:</b>			
<b>Dados Bancários:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	QUANT .ESTIM ADA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	BORRACHA ESTABILIZADOR MBB 1218 1620 172 - 16216		40	und		
2	DESENGRIPANTE SPRAY CAIXA C/12 UNIDADES 300ML - 60140		30	und		
3	LIQUIDO RADIADOR CONCENTRADO ECOLOGICO LONG LIFE VEICULOS/litro - 77402		20	und		
4	BUCHA TRASEIRA FEIXE MOLA TRASEIRO FIAT DUCATO 98> - 36315		20	und		
5	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSAO CAIXA EATON FS-4005 4205 5005 - 45415		50	lt		
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO VWC 16-220 16-170 12-140/170 14-140 14 - 58070		8	und		
7	MEIA BORRACHA ESTABILIZADOR MBB 1218 162 - 32731		8	und		
8	BORRACHA ESTABILIZADOR AGRALE ONIBUS VOLARE A6 A8 TRASEIRO I - 33904		12	und		
9	COXIM MOTOR MBB 1113 3 FUROS DIANTEIRO T - 10090		4	und		
10	BUCHA CENTRAL BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA VWC 12140T 12170 - 15124		4	und		
11	BORRACHA ESTABILIZADOR VWC 6-90 7-90 7-100 7-110 7-120 8-100 - 10842		4	und		
12	AMORTECEDOR DIANTEIRO MBB ONIBUS 1313 1314 1316 1419 1420 15 - 55750		4	und		
13	BICO INJETOR FIAT FIORINO 1.5 97> PALIO 1.0 1.5 96> PALIO FI - 2193		4	und		
14	BUCHA OLHAL BARRA ESTABILIZADORA DIANTEI - 43054		4	und		
15	SILICONE ALTA TEMPERATURA OXIMICO PREMIUM APLICADO MONTADORA 50 gr - 103232		3	und		
16	RETENTOR CUBO DIANTEIRO MBB 1113 1114 1116 1313 1316 1513 15 - 1962		4	und		
17	BUCHA TRASEIRA BANDEJA SUSPENSAO DIANTEI - 36316		4	und		

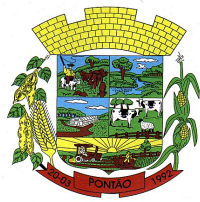


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

18	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO IVECO DAILY 70C16 CUBO DIANTEIRO FIAT - 36563		4	und		
19	ROLAMENTO CARDAN REI MBB 45MM 1215 1218 - 40771		2	und		
20	PASTILHA FREIO DIANTEIRA GM BLAZER 4X2 S10 4X2 1995> BLAZER - 740		10	und		
21	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT PALIO 1.0 1.5 1.6 8V 16V EXCETO WEEKEND 1995 - 30349		4	und		
22	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR FORD F-4000 9 - 36506		4	und		
23	AMORTECEDOR DIANTEIRO VWC ONIBUS BETA 16-180 16-210 17-210 1 - 54225		4	und		
24	AMORTECEDOR TRASEIRO FORD CARGO 1114 1215 1314 1317 1415 141 - 54173		4	und		
25	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA CITROEN JUMPER 94>2001 FIAT DUCATO 9 - 35663		4	und		
26	BUCHA DIANTEIRA FEIXE MOLA TRASEIRO FIAT DUCATO 98> - 36314		4	und		
27	AMORTECEDOR TRASEIRO AGRALE MICROONIBUS VOLARE A6 A8 - 35729		4	und		
28	BORRACHA ROLAMENTO CARDAN VW 45MM 14-170 - 43755		10	und		
29	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO FIAT DUCATO 2.5 2.8 ARO 15 ANO 03> - 45154		4	und		
30	TAMPA RADIADOR FORD CARGO F-1000 F-4000 MOTOR MAXION 96>98 V - 5593		4	und		
31	BIELETA ESTABILIZADOR DIANTEIRO GM S10 BLAZER 1997> - 79735		4	und		
32	PASTILHA FREIO TRASEIRA CITROEN JUMPER F - 37785		4	und		
33	DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO CITROEN JUMPER FIAT DUCATO P - 68323		4	und		
34	BRACADEIRA FLEXIVEL 3" MBB ACCELO 715 915 ATEGO 1315 1418 15 - 57885		2	und		
35	DISCO FREIO DIANTEIRO FIAT DUCATO 2.5 2.8L 98> DUCATO 2.3 10 - 45366		4	und		
36	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA GM CELTA 00> FIAT PALIO 96>07 - 63875		2	und		
37	RESERVATORIO TANQUE EXPANSAO DAGUA VWC 17210 17240 14220 193 - 67550		2	und		
38	AMORTECEDOR TRASEIRO CITROEN JUMPER 35 (1800KG) EXCETO H D - 66635		4	und		
39	KIT COXIM CABINE FORD CARGO TRASEIRO 111 - 31784		4	und		
40	AMORTECEDOR TRASEIRO MBB ONIBUS OF1721 - 54691		4	und		
41	ROLAMENTO CARDAN VW 50MM 16-300 17-300 2 - 42801		4	und		
42	BUCHA BARRA TORCAO SUSPENSÃO DIANTEIRA MBB ACCELO MICROONIBU - 45938		4	und		
43	AMORTECEDOR DIANTEIRO AGRALE MICROONIBUS VOLARE A6 A8 - 35728		4	und		
44	JOGO LONA FREIO TRASEIRA MBB 1421 1417 1 - 21889		4	und		
45	MANGUEIRA RESFRIADOR AO TURBO GM S10 SPRINT 2.8E BLAZER 2.8 - 75948		1	und		
46	CILINDRO MESTRE FREIO GM S10 BLAZER 2.5 10/1995>2000 S10 BLA - 56228		1	und		
47	TAMPAO DIANTEIRO FURO CONTRA-EIXO CAMBIO EATON FS5005A FS630 - 37506		1	und		
48	KIT JUNTAS CAMBIO EATON FSB5405 FS6005 FS6105 FS6205 FS6305 - 66281		1	und		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

49	TAMPA RESERVATORIO DAGUA FORD CARGO F1000 F4000 MOTOR MAXION 19 - 5593		4	und		
50	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO FORD 814 F-600 VWC 6-80 6-90 GM A-C - 26223		2	und		
51	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR SUSPENSAO DIANTEIRA FIAT DUCATO 2 - 66652		4	und		
52	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO FORD F-12000 1617 2216 2422 VWC 13- - 6722		2	und		
53	CATRACA FREIO AUTOMATICA 28 ESTRIAS TRASEIRA DIANTEIRA ESQUE - 40536		2	und		
54	RESERVATORIO EXPANSAO FORD CARGO 1722E 2422E 2428E 2622E2628 - 53034		4	und		
55	JOGO SAPATA COM LONA FREIO GM AGILE 1.4 2009>2013 - 105315		2	und		
56	CONE ROLAMENTO PILOTO CAMBIO EATON FS510 - 32799		1	und		
57	JOGO LONA FREIO DIANTEIRA TRASEIRA FORD - 18090		4	und		
58	ROLAMENTO DIFERENCIAL PINHAO TRASEIRO FORD RANGER F100 F1000 - 9477		2	und		
59	KIT EMBREAGEM 215MM 20 ESTRIAS FIAT BRAVO ETORQ 1.8L 16V FLEX C510 GRA - 76512		21	und		
60	REBITE ALUMINIO 13X16MM MACICO PRECO MIL UNIDADES - 3158		1	und		
61	KIT EMBREAGEM 235MM FIAT DUCATO 2.3 TDI 2010> 2.8 TD TDI 19 - 39962		4	und		
62	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO FORD F600 F22000 CARGO 1113 1114 1116		4	und		
63	ABRACADEIRA FIXA TUBO ESCAPAMENTO A TURBINA MB 712 914 1618 - 48239		1	und		
64	TERMINAL DIRECAO MB 1113 1114 1313 1513 - 6927		6	und		
65	SONDA LAMBDA C/ CONECTOR FIAT FIORINO FIRE 1.3 8V 04> PALIO - 49269		2	und		
66	SILENCIOSO TRASEIRO GM CELTA 1.0 1.4 2000>2006 - 106971		1	und		
67	BORRACHA ROLAMENTO CARDAN GM A-10 C-10 D - 10824		2	und		
68	PASTILHA FREIO DIANTEIRA CITROEN JUMPER 2.8 HDI 01> FIAT DUC - 44886		4	und		
69	ANEL VEDACAO CAMBIO EATON FS5406A FS6406A FS5205A FS6206A FS - 104455		1	und		
70	JOGO LONA FREIO DIANTEIRA TRASEIRA MBB 1315 1318 1418 1513 1 - 23731		2	und		
71	RETENTOR SAIDA CAMBIO VWC FORD CARGO GM - 14086		4	und		
72	CALCO REGULAGEM CARCACA TRANSMISSAO 0,10 - 43583		1	und		
73	TUBO FLEXIVEL INOX VWC EURO 3 8150 8150E 9150 9150E WORKER P - 101724		2	und		
74	BARRA DIRECAO LATERAL FORD ONIBUS B-1618 - 46352		4	und		
75	RETENTOR SAIDA CAMBIO VWC FORD CARGO GM - 44709		2	und		
76	TAMBOR FREIO TRASEIRO MBB 1313 1513/16/17/18/19 ATEGO 1315 1 - 28726		2	und		
77	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR SUSPENSAO DIANTEIRA FIAT DUCATO 2 - 66651		2	und		
78	FECHADURA CABINE BASCULANTE VWC CAMINHAO - 34038		2	und		
79	RETENTOR EIXO PILOTO FORD CARGO MBB IVEC - 44710		2	und		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 -Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

80	SINCRONIZADOR REMANUFATURADO 2@ 3@ CAMBIO EATON FS4005A 5005 - 47161		1	und		
81	ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO F350 400 - 5564		2	und		
82	SINCRONIZADOR REMANUFATURADO 3@ 4@ CAMBIO EATON FS6105A FORD - 47162		1	und		
83	BIELETA ESTABILIZADORA MBB 380MM 1938 2423 2428 2638 OF 1720 - 55055		2	und		
84	ENGRENAGEM MOTRIZ CAMBIO EATON FS5106A 6 - 17983		1	und		
85	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO FORD F-600 F-22000 CARGO 111 - 57643		2	und		
86	CATRACA FREIO AUTOMATICA DIANTEIRA MBB ONIBUS OF-1114 1214 1 - 49567		2	und		
87	TERMINAL DIRECAO MBB 1113 1114 1313 1513 - 6928		4	und		
88	HOMOCINETICA LADO RODA FIAT NOVA DUCATO 2.3 C/ABS E S/ - 62925		2	und		
89	MANGUEIRA FILTRO AR GM CELTA CORSA CLASSIC PRISMA 1.0 09> - 57493		2	und		
90	JOGO LONA FREIO TRASEIRA VWC 17-210 17-2 - 24687		2	und		
91	CATRACA FREIO AUTOMATICA 28 ESTRIAS TRASEIRA DIANTEIRA DIREI - 53243		2	und		
92	VALVULA FREIO MAO FORD C814 815 C1215 1414 1415 1421 1422 16 - 48160		4	und		
93	SINCRONIZADOR REMANUFATURADO 1@ 2@ CAMBIO EATON FS5106A 6206 - 47160		1	und		
94	MANGUEIRA FILTRO AR FIAT PALIO FIRE 1.0 16V 1.3 8V 1.3 16V - 50289		2	und		
95	CALCO AJUSTE RETENTOR TRASEIRO EIXO PRIN - 43581		2	und		
96	JUNTA ELASTICA DIRECAO GM S-10 BLAZER 95 - 32742		1	und		
97	RETENTOR CUBO TRASEIRO AGRALE VOLARE W-9 VWC 9-150 - 55992		4	und		
98	JOGO SAPATA C/LONA GM BLAZER S-10 6 CILINDROS RANGER 05> GAS - 44155		1	und		
99	CUBO RODA COM ROLAMENTO COM ABS DIANTEIRO GM S10 1993>2011 BLAZER 1996		2	und		
100	GOVERNADOR AR VOLVO B-58 B-10M N-10 N-12 NL-10 NL-12 VWC 6-9 - 26531		2	und		
101	REBITE ALUMINIO 10X14MM MACICO D-6,4 CO-22 CA-13 PRECO MILHE - 6374 pct 1000 und		1	und		

**TOTAL GERAL R\$**

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

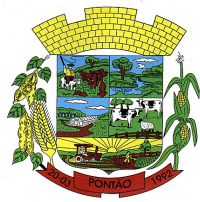
Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Prazo de entrega:

Garantia:

Local e Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro*

*Fone: (0XX54)3308 1900*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

### **ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
..... (nome da licitante), CNPJ nº  
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da  
licitação Município de Pontão/RS, Pregão Presencial nº 14/2019. Declaramos também não estar  
temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a  
Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a  
Administração Pública.

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope nº 01.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro*

*Fone: (0XX54)3308 1900*

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

### **ANEXO IV**

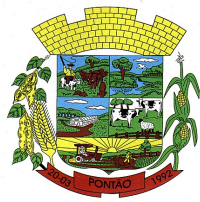
#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 014/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa (firma reconhecida)  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro*

*Fone: (0XX54)3308 1900*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

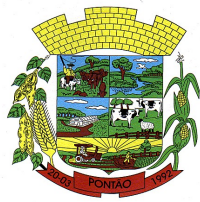
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que \_\_\_\_\_  
(nome da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho  
com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em  
cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Pontão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

## **ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação de n.º 014/2019, modalidade Pregão Presencial, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

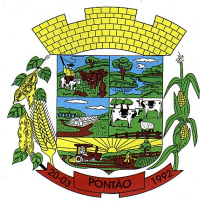
( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:  
Nº de seu registro junto ao CRC:

**CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

## **ANEXO VII**

### **CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº /2019**

#### **TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTÃO E A EMPRESA, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM PARA AS MÁQUINAS E VEÍCULOS QUE COMPOE A FROTA MUNICIPAL.**

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS**, CNPJ nº 92.451.152/0001-29 com sede na Avenida Júlio de Mailhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSÉ GRASSELLI**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa e a Empresa, inscrita no CNPJ Nº, com sede na, Bairro, no município de, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliada, na cidade de, portador do CPF nº, cédula de identidade n.º, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e condições estabelecidas no **Pregão Presencial - n.º 14/2019**, constante do **Processo nº 025/2019** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste contrato .....conforme abaixo descrito:

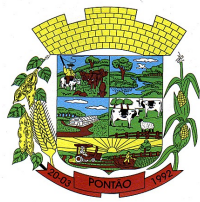
<b>Item</b>	<b>Descrição Produto</b>	<b>Qtd/Und</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

- 2.1. A empresa contratada terá xx (dois) dias para começar a prestar os serviços após a assinatura do contrato.
- 2.2 A solicitação dos serviços será feita mediante apresentação de ordem de serviços do secretários responsável.
- 2.3 – O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação.
- 2.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação
- 3.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
- 3.3 Atender prontamente às requisições do Município de Pontão na prestação dos serviços.
- 3.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Pontão - RS ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- 3.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Pontão - RS.
- 3.6 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e presente contrato.
- 3.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro*

*Fone: (0XX54)3308 1900*

3.8 Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos produtos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais norma legal, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

4.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

4.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

4.5 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

4.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS produtos**

5.1 Serão considerados para efeito de pagamento os itens efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento respeitada a rigorosa correspondência com o Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos serviços.

6.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1. Pela prestação dos itens objetos deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o VALOR conforme preços contratados por item e ainda conforme os serviços efetivamente prestados, sendo as quantidades mera estimativas.

7.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da nota fiscal e o empenho realizado pelo setor de Finanças. Os pagamentos serão efetuados na forma de cheque nominal em nome da empresa vencedora do certame, ou transferência bancária em conta corrente, (TED) em nome do Contratado ou através de Boleto Bancário.

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para cada entrega discriminado todos os Materiais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro*

*Fone: (0XX54)3308 1900*

9.3 O pagamento será efetuado após vistoria pelo município, com apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Pontão, situada à Av. Julio Mailhos, 1613, centro do município de Pontão - RS.

9.4 O objeto deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

10.1. A vigência deste contrato terá início a partir da sua assinatura e término em.....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o Município de Pontão - RS poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

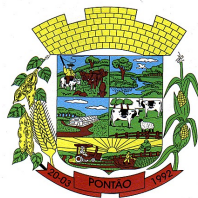
13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro*

*Fone: (0XX54)3308 1900*

13.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

14.1. O presente Contrato fundamenta-se:

14.1.1. nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

14.1.2. nos preceitos de direito público;

14.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

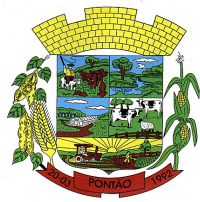
15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Passo Fundo – RS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pontão, de 2019.

NELSON JOSÉ GRASSELLI  
CONTRATADA

CONTRATANTE



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro*

*Fone: (0XX54)3308 1900*

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Aos xxx dias do mês de XXXXX, nas dependências do Centro Administrativo do Município de Pontão-RS, situado na Avenida Julio de maílhos, 1613, Centro, no Município de Pontão-RS, CEP 99190 000, nos termos do artigo 15 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° xxxx, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em XXXXX, e publicada no XXXXX, em xxxxxxxx, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que seguem.

Item 01: (nome da empresa), com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade xxxxxxxx e CPF n° XXXXXXXX.

Item 02: (nome da empresa), com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade xxxxxxxx e CPF n° XXXXXXXX.

Item 03: (nome da empresa), com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade xxxxxxxx e CPF n° XXXXXXXX.

#### **1- OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no anexo xxxxx, do Edital do Pregão Presencial n° xxxxxxxx, que passa a fazer parte desta Ata, como parte integrante.

#### **2- VIGÊNCIA**

A PRESENTE Ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do artigo 15 § 4° da Lei n° 8.666/93, e do artigo xxxxxx, do Decreto n° xxxxx, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **3- CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

#### **4- PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativos de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro*

*Fone: (0XX54)3308 1900*

### **5- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 - As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgãos Participantes (OP) serão feitas por escrito, através de pedidos compras (PC), preenchidos em modelo próprio, datados e assinados pelos gestores de município com cópia obrigatória para o OG.

5.2 - Os PC poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, (anexo xxxx do edital).

5.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às XXXX, horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP.

5.5 – As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo OP.

5.6 – A contratada deverá enviar ao OG, até o dia xxxx, de cada mês, uma relação da quantidade total de cada item fornecido OP no mês anterior.

5.7 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do PC, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que procedeu a formalização dessa Ata.

5.8 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão se retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 - A recusa da contratada em atender a substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 – o OG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

### **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

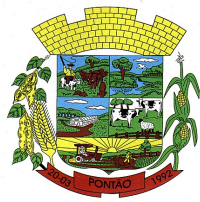
6.1 – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) Quando o fornecedor não retirar o PC, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro*

*Fone: (0XX54)3308 1900*

e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso furtuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **7 – PENALIDADES**

7.1 – Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até xxxx dias após a data de assinatura da autorização de fornecimento (ou instrumento equivalente).

7.2 – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a xx (xxxx) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.3 – Multa de 8% (oito por cento) no caso da inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;

7.4 – Multa de 10% (dez por cento) no caso da inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão cumuladas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **8 – FISCALIZAÇÃO**

8.1 – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto a quantidade, ao entendimento de todas as especificações e horários de entrega.

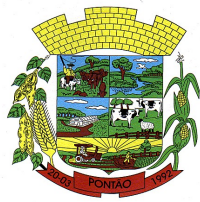
8.2 – Os fiscais do OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelo OP deverão ser comunicados ao OG, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

### **9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 – Serão considerados os casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) Greve Geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO**

*Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro*

*Fone: (0XX54)3308 1900*

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.3 – Sempre que ocorrerem situações em que impliquem caso furtivo ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 (vinte quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 10 – FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de passo Fundo – RS.

### 11 – CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- a) Uma para o OG
- b) Uma para a empresa registrada
- c) Uma, em extrato, para a publicação na Imprensa Oficial; e
- d) Uma para o OP

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo xxxxxxxxxxxx, representando o OG e pelo(s) Sr. (s) XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº xxxxxxxxxxxx, carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, representando a(s) EMPRESA(s) REGISTRADA(s), tendo como testemunhas o xxxxxxxxx e o xxxxxxxxxxxxxxxx, a todo o ato presentes.

Local e data

REPRESENTANTE DO OG

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA